



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

SÚMULA: Dá nova redação à Lista de Serviço que se refere o artigo 28 da Lei nº 18/81 de 18 de dezembro de 1981.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º A Lista de Serviços estabelecida pelo artigo 28, da Lei nº 18, de 18 de dezembro de 1981, passa a ter a redação da lista anexa à presente Lei.

Art. 2º O artigo 34 da Lei nº 18, de 18 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 34 - " Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 90, 91 e 92 da lista anexa, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, mediante a aplicação de alíquotas, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou terceiro, que presta serviços em nome da sociedade embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável".

Art. 3º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários a comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestados pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II, do artigo 197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º Para os efeitos da presente Lei, fica estabelecido a cobrança do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o preço do serviço, incidentes sobre todos os itens da lista de serviços anexa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (30/12/1987).

DIRCEU SILVEIRA BUENO

Prefeito Municipal

LISTA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE:

001- Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

002- Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

003- Banco de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

004- Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- 005-** Assistência médica e congêneres, previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresa para assistência de empregados.
- 006-** Plano de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratos pela empresa ou apenas pago por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 007-** Vetado.
- 008-** Médicos veterinários.
- 009-** Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 010-** Guarda, tratamento, adestramento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 011-** Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 012-** Banhos, duchas, sauna, massagem, ginásticas e congêneres.
- 013-** Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 014-** Limpeza de drenagem de portos, rios e canais.
- 015-** Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins
- 016-** Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 017-** Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 018-** Insineração de resíduos quaisquer.
- 019-** Limpeza de chaminés.
- 020-** Saneamento ambiental e congêneres.
- 021-** Assistências técnicas (vetado).
- 022-** Assessoria ou consultoria de qualquer natureza não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (VETADO).
- 023-** Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativamente (VETADO).
- 024-** Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coletas e processamento de dados de qualquer natureza.
- 025-** Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos e contabilidade e congêneres.
- 026-** Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 027-** Traduções e interpretações.
- 028-** Avaliação de bens.
- 029-** Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 030-** Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 031-** Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- 032-** Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao I.C.M.).
- 033-** Demolição.
- 034-** Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços fora do local de prestação de serviços que fica sujeito ao I.C.M.).
- 035-** Pesquisa, perfuração, cimentação perfilagem (VETADO), estimulação e outros serviços relacionados com exploração e exportação do petróleo e gás natural.
- 036-** Florestamento e reflorestamento.
- 037-** Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 038-** Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao I.C.M.)
- 039-** Raspagem, dalefação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- 040-** Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.
- 041-** Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 042-** Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeita ao I.C.M.)
- 043-** Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (VETADO)
- 044-** Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)
- 045-** Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 046-** Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos de qualquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 047-** Agenciamento corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 048-** Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factorig) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.
- 049-** Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- 050-** Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45,46,47 e 48.
- 051-** Despachantes.
- 052-** Agentes de propriedade industrial.
- 053-** Agentes de propriedade artística ou literária.
- 054-** Leilão
- 055-** Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de risco para cobertura de contratos de seguro, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
- 056-** Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação ou guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiros autorizadas pelo Banco Central).
- 057-** Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 058-** Vigilância ou segurança de pessoas ou bens.
- 059-** Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do Município.
- 060-** Diversões públicas:
- a) (VETADO), cinemas, “taxi-dancings” e congêneres;
 - b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) Exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pela rádio;
 - e) Jogos eletrônicos;
 - f) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) Execução de música, individualismo ou por conjuntos (VETADO).
- 061-** Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmio.
- 062-** Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambiente fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- 063-** Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- 064-** Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.
- 065-** Fotografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem ou mixagem sonora.
- 066-** Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos, entrevistas e congêneres.
- 067-** Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 068-** Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos aparelhos e equipamentos (exceto fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao I.C.M.)
- 069-** Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto fornecimento de peças e partes, que ficam sujeita ao ICM)
- 070-** Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço, fica sujeito ao ICM).
- 071-** Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final.
- 072-** Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos ou não destinados à industrialização ou comercialização.
- 073-** Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
- 074-** Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 075-** Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 076-** Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.
- 077-** Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 078-** Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros revistas e congêneres.
- 079-** Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 080-** Funerais.
- 081-** Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 082-** Tintura e lavanderia.
- 083-** Taxidermia.
- 084-** Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
- 085-** Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 086-** Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros matérias de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- 087-** Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto o aeroporto; atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.
- 088-** Advogados.
- 089-** Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.
- 090-** Dentistas.
- 091-** Economistas.
- 092-** Psicólogos.
- 093-** Assistentes Sociais.
- 094-** Relações Públicas.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

095- Cobranças e recebimentos por contas de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobranças ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

096- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos; por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros; inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com partes de correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessários à prestação de serviços).

097- Transporte de natureza estritamente municipal.

098- Comunicação telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

099- Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

100- Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

DIRCEU SILVEIRA BUENO

Prefeito Municipal